
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 9.603, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Inclui no calendário estadual, o Dia do Promotor de Vendas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário estadual, o Dia do Promotor de Vendas, a ser celebrado no dia 23 de agosto.

Parágrafo único. O Dia do Promotor de Vendas passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE N° 34.996, DE 06/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.